



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,  
**S E M A P I**  
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RS

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SETOR PRIVADO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL – SEMAPI.**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às dezenove horas em segunda e última chamada, porquanto às dezoito horas e trinta minutos, em primeira chamada, não foi constatada a presença de quórum estatutário, reuniram-se os trabalhadores empregados das empresas do Setor Privado representada pelo SEMAPI, cujos nomes encontram-se apostos na lista de presença anexa, no Auditório do SEMAPI, sito a Rua General Lima e Silva nº 280, nesta Capital, para continuação conjunta da Assembleia Geral Extraordinária relativa à data base 2017, iniciada em onze de abril de 2017, e cujos trabalhos se encontravam suspensos, observada a mesma ordem do dia e com a finalidade de apreciar e deliberar sobre a proposta de acordo apresentada pelo SESCON/Governo do Estado do RS, relativa ao setor privado do SEMAPI. Reiniciaram-se os trabalhos da AGE, sendo recomposta a mesa diretora por Paulo Roberto Pereira Rocha presidindo, João Gabriel Rosa dos Santos e João Ricardo Garcia Machado auxiliando, todos diretores do SEMAPI, Claudio Mika, assessor jurídico e Tanise Kreuzberg, funcionária do SEMAPI, secretariando. A categoria do setor privado do SEMAPI decidiu aprovar, por unanimidade de votos, a proposta apresentada de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável aos empregados das empresas do Setor Privado; com as seguintes modificações: Reajuste salarial: 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) retroativo à data-base 2017; VALE REFEIÇÃO: reajuste de 4% (quatro por cento) retroativo à data-base 2017 e mais 2% (dois por cento) a partir de outubro/2017, os retroativos devem ser pagos na folha de outubro/2017, as demais cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho permanecem inalteradas; fica ainda convencionado reunião negocial entre as partes até 31/10/2017 para revisão da convenção em decorrência da vigência da Lei 13.467/17 e para negociar o pagamento do resíduo inflacionário pendente nos salários do público, de 4,03% (quatro inteiros, zero três centésimos por cento), tudo com vigência a contar da data-base anterior até a nova data-base de 1º de maio. A Diretoria do Sindicato restou ainda autorizada a proceder aos ajustes de redação da proposta aprovada que se fizerem necessários ao seu depósito e registro perante o Sistema Mediador do MTE. Ao final, deliberando sobre a autorização e fixação do desconto de taxa assistencial de fortalecimento da organização sindical para o Sindicato, a categoria aprovou a mesma, fixada em um dia de salário da folha do mês de outubro de 2017, renovando as condições anteriores para oposição e a ser incluída como cláusula da convenção renovada. Nada mais havendo a tratar e encontrando-se esgotada a ordem do dia da reunião, é dada por finda a respectiva assembleia geral – iniciada em 11/04/2017 –, sendo lavrada a presente Ata, que é assinada pelo presidente da mesa, Diretora Colegiada do SEMAPI, Paulo Roberto Pereira Rocha.....

Este documento é parte integrante da Ata da reunião de assembleia geral extraordinária do setor privado do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL – SEMAPI, realizada no dia 15 de setembro de 2017, registrada no livro de Atas do sindicato. Paulo Roberto Pereira Rocha, Diretor Colegiado do SEMAPI.....